



AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 234/2024

PROCESSO n.º 11.775/2024

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, 234/2024, Processo n.º 11.775/2024**, cujo critério de julgamento é o de menor preço **DO LOTE, no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** . sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as **08:30 horas do dia 29/07/2024.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das **08:32 horas do dia 29/07/2024.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de **10 (DEZ) minutos**, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023.

I - DO OBJETO



1 - A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- A licitação será realizada em único lote.

Dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação**

Estimativa total: **R\$ 2.254.655,00**. Fonte de recurso: 1 e 5.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 – **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) .

4.3. **NÃO** será admitida a participação de empresas em consórcio,

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 02(duas) empresas.

5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15- O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18 - Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial; exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR GLOBAL DO LOTE, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

2.1.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. Os lances formulados deverão apresentar **preço TOTAL GLOBAL DO LOTE.**

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. **Caso haja o vencimento da validade da proposta** sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

b) **Valor total global do lote**, e/ou total quando for o caso.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número



do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.8.6.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS dos itens, conforme item I.1 (Planilha Quantitativa) do Anexo I do edital. No prazo de 40(quarenta) minutos da identificação e liberação no sistema.

3.8.6.3 Para elaboração da Planilha de que trata o item 3.8.6.2 acima deverá ser observado o que consta do item 20.1.1 do Capítulo VI deste edital e o Anexo VII – Planilha Orcamentária.

3.8.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.

7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.1. **O valor de redução entre os lances será de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais) e incidirá sobre o valor total do objeto licitado.**
9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.
 - 9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.
 - 9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.
10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará



os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Tendo em vista o disposto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o valor estimado da licitação, NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.1.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) ultrapasse(m) o(s) valor(es) unitário(s) constante(s) do Anexo VI – Planilha Orçamentária.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 1.5.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.** Quando permitido no edital, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.** Apresentar preços inexequíveis;
- 7.4.** Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;
- 7.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:
- 8.2.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.3.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da



Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. **Será concedido o prazo máximo de 40 (QUARENTA) MINUTOS a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.**

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf.

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. **Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.**

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:



3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.6. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.4. OBSERVAÇÃO:

3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como apresentá-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá **APRESENTAR ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o desempenho em



atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, sendo igual ou superior ao valor exigido abaixo.

- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO EM ARAME GALVANIZADO.

Quantidade mínima: **300 M²** (equivale a 10 % da planilha)

a1.) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s)/fornecido(s) pela própria licitante.

3.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação** e que é parte integrante do edital. (**Modelo Anexo VI**)

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**. (**Modelo Anexo V**).

c) **Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital (**Modelo Anexo IV**).

d) – **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA** - A exclusivo critério do licitante, poderá ser realizada, de forma facultativa (não obrigatória), visita ao(s) local(is) da prestação de serviços através de representante devidamente credenciado. A visita deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Infraestrutura de Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (17) 3211-4000 e ser realizada no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h. A visita poderá ser feita até o dia : **26/07/2024** (modelo Anexo VIII) (modelo Anexo VIII)

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN), Estadual (ou Municipal – ISS), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:



- 1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial);
- 2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**
 - 1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.
- 1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.
- 1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.
- 1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.
2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.



3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
4. Na ocorrência da decadência do direito à contratação estabelecido no item 2 (acima), poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), a Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas) e, conforme o caso, a regularidade para com a Fazenda **Municipal (ISS)**, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.
8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Educação.
9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.
10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.
11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).
12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.
 - 12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.
 - 12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.
13. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, objeto do presente Edital, será de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura.**
 - 13.1. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.2.4. **DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA:**
 - 1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.5. fraudar a licitação
 - 1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
 - 16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.
 - 16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do



certame.

1.1. Com relação aos esclarecimentos, esses somente poderão ser obtidos por meio eletrônico, no "Portal de Compras" – no link "Fórum", que ficará disponível à todos os interessados cadastrados.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/> .

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/> .

11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

seja.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.2 – Anexo III - Modelo Ordem de Fornecimento

13.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração da alínea “a” do item 3.6 do Capítulo VIII do edital.13.4

13.4 - Anexo V - Modelo de Declaração da alínea “b” do item 3.6 do Capítulo VIII do edital.

13.5 - Anexo VI- Modelo de Declaração da alínea “c” do item 3.6 do Capítulo VIII do edital.

13.7 - Anexo VII – **PLANILHA SINTÉTICA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

13.5 - Anexo VI- Modelo de Visita Técnica.

São José do Rio Preto, 05 de julho de 2024.

Sandra C. Dourado Neves Saeki

Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Designado(a)

WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA

Diretor de Contratações Públicas



TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
2	1,0000	LOTE	75588	LOTE - PRESTACAO SERVICOS	RETIRADA DE ENTELAMENTO EM GERAL (INCLUINDO PERFIS DE FIXAÇÃO DAS TELAS) QUANTIDADE: 2.000 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL QUANTIDADE: 200 RETIRADA DE RODAPÉ EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE QUANTIDADE: 800 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO EM ARAME GALVANIZADO, PARA PORTA. INCLUSO ACESSÓRIOS E PERFIS. TODOS OS ITENS EM COR BRANCA, TELA NO CINZA CLARO. QUANTIDADE: 350 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO EM ARAME GALVANIZADO, PARA JANELA, PASSA PRATO E EXAUSTORES. INCLUSO ACESSÓRIOS E PERFIS. TODOS OS ITENS EM COR BRANCA, TELA NO CINZA CLARO. QUANTIDADE: 3.000 RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M QUANTIDADE: 500

L1 PLANILHA QUANTITATIVA

LOTE 1

	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
I-RETIRADAS							
1.1	2.000,	METRO 2	84262	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	RETIRADA DE ENTELAMENTO EM GERAL (INCLUINDO PERFIS DE FIXAÇÃO DAS TELAS)		
1.2	200,	METRO 2	85829	PRESTACAO DE SERVICIO PARA RETIRADA DE ESQUADRIA METALICA EM GERAL	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL		
1.3	800,	METRO	89532	RETIRADA DE RODAPÉ PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE	RETIRADA DE RODAPÉ EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE		



PREFEITURA DE
RIO PRETO

	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS							
2.1	350,	METRO 2	74779	PRESTACAO DE SERVICIO PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TELA / PORTA DE ARAME GALVANIZADO (OU ESPECIFICADO EM MEMORIAL) MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO EM ARAME GALVANIZADO, PARA PORTA. INCLUSO ACESSÓRIOS E PERFIS. TODOS OS ITENS EM COR BRANCA, TELA NO CINZA CLARO.		
2.2	3.000	METRO 2	89531	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO EM ARAME GALVANIZADO PARA JANELA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO EM ARAME GALVANIZADO, PARA JANELA, PASSA PRATO E EXAUSTORES. INCLUSO ACESSÓRIOS E PERFIS. TODOS OS ITENS EM COR BRANCA, TELA NO CINZA CLARO.		
3-ACESSÓRIO							
3.1	500,	METRO	83738	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, N 24, CORTE 0,33M, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	73,38	36.690,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE (Valor a ser inserido no sistema)							R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



I.2. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento do material e mão de obra para execução e instalação de telas e portas mosquiteiros para atendimento das unidades escolares desta secretaria.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da contratação

- 2.1.1. A contratação se faz necessária e indispensável junto as unidades escolares, pois refletem diretamente nas escolas desta secretaria, cujo objetivo deste certame destina-se exclusivamente a contratação de Empresa para execução e instalação de telas e portas mosquiteiros nas unidades Escolares, pertencentes à rede municipal de ensino e prédios auxiliares pertencentes a está secretaria.

3. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 3.1. . **Até 72 (setenta e duas) horas**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço para iniciar a instalação.
- 3.2. . Caso a data da Ordem de serviço coincida com feriado ou fim de semana, o início da instalação/manutenção deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior a data;
- 3.3. . A Ordem de serviço será enviada via e-mail, onde fica a cargo da CONTRATADA fornecer um endereço de e-mail, e determinar um responsável para recebimento e execução de cada ordem de serviço;
- 3.4. . Não será aceito por parte da CONTRATADA a alegação de não recebimento da ordem de serviço que será feito através do e-mail informado ao CONTRATANTE;
- 3.5. Caso haja quaisquer tipos de problema com o e-mail ou telefone informado à CONTRATANTE, à CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o departamento pertinente para atualização dos dados;
- 3.6. Executar o serviço em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação (SME), e enviada por e-mail.
- 3.7. O objeto da presente contratação poderá ser realizado em todas as unidades escolares desta secretaria de educação,
- 3.8. CONFORME ANEXO I.5 (neste termo)

4. DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:

- 4.1. Deverá ser retirado toda tela existente já instalada que, se encontra em estado deteriorado para sua substituição.
- 4.2. Em conjunto com a tela a ser retirada deverá ser retirado todos os elementos de fixação pertencente a mesma, como esquadrias, parafusos, buchas de fixação, pregos e outros. Todos os mesmos elementos citados deverão ser devidamente depositados a lugares que não ofereçam riscos as crianças e profissionais que circulam a área.



4.3. As telas mosquiteiras serão instaladas passando o vão das boquetas, portas e vitrôs na medida de 3cm. Caso tenha a necessidade, fazer a retirada de rodapés para encaixe das esquadrias.

4.4. Será instalada a tela de arame galvanizada mosquiteira universal para proteção de insetos, pragas e roedores nas portas e vitrôs da cozinha, dispensa, lactário e berçário ao longo de todo vão pertencente aos trechos. Deverá ser fixada com parafusos e buchas ao longo de todo vão, ou em determinadas ocasiões deverá ser feito o fechamento com o rufo em chapa galvanizada nos vitrôs.

4.5. Ao longo de todos os ambientes citados acima pertencentes ao prédio, em vãos e espaços onde se adequadamente as condições necessárias para a entrada de insetos deverão ser realizadas a instalação de acessórios como a dobradiças, fecho com batente magnético para trava, puxador para portas e fita (escova) de vedação adesiva para que se impeça o acesso aos ambientes.

4.6. Toda tela ao final de sua instalação deverá apresentar sua perfeita fixação, e estar ao final perfeitamente esticada e sem aberturas.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços profissionais contratados terão recebimento mediante recibo da seguinte forma:

5.1.1. Por ocasião do recebimento do relatório fotográfico do antes, durante e depois e ordem de serviço assinada, datada e com carimbo do gestor (diretor/coordenador/assistente de direção);

5.1.2. As fotos do antes, durante e depois deverão ser tiradas em uma distância e ângulo que favoreça visualização dos serviços executados.

5.1.3. Serão aceitas apenas 3 fotos (antes/durante/depois) da mesma área e posição.

5.1.4. Nenhuma medição será paga se a empresa prestadora dos serviços não apresentar a via original da Ordem de Serviço (1ª Via – Departamento de Infraestrutura), devidamente preenchida e assinada pelo Gestor da Unidade Escolar, juntamente com relatório fotográfico do antes, durante e depois.

5.1.5. Os valores apresentados para cada serviço, contemplam todas as despesas geradas, não podendo a empresa prestadora dos serviços se negar a executá-lo ou cobrar valores extras para a execução dos trabalhos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e esclarecimento pertinentes que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Relacionar-se com à CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

6.3. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar os serviços;

6.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação da conformidade dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

6.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

6.6. A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Educação, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso à CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas;



6.7. Será nomeado um Fiscal do contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas e ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui, nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA, o não cumprimento na qualidade do serviço de execução, instalação e manutenção das telas e portas mosquiteiro, acarretará sanções e medidas legais cabíveis contra a Empresa vencedora do processo licitatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela realização de todas as fases dos serviços constantes na proposta.
- 7.2. Comunicar imediatamente o fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização dos serviços;
- 7.3. Todos os móveis, estruturas, telhados, toldos, calçadas, veículos, brinquedos de parque, rede elétrica, rede de telefonia, redes hidráulicas, veículos automotores e equipamentos diversos existentes nos locais de realização dos serviços deverão ser protegidos, de modo a evitar danos ao patrimônio público e particulares ao redor, ficando sobre inteira responsabilidade da CONTRATADA a recuperação imediata, de acordo com o padrão original, de qualquer deformação nas instalações físicas, sem gerar nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem gerar nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 7.5. Durante a execução dos serviços, à CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos, funcionários, alunos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços solicitados;
- 7.6. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 7.7. Todos os serviços de rasgo em alvenaria, perfurações para fixação etc. deverão ser executados com ferramentas apropriadas evitando assim maiores transtornos e demora na execução dos serviços (utilizar máquina de cortar alvenaria, furadeira, parafusadeira etc.).
- 7.8. Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificações tal que proporcione serviços tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado;
- 7.9. Fica a cargo da CONTRATADA fazer o descarte nos locais adequados evitando assim qualquer tipo de acidentes com crianças, funcionários, demais pessoas da unidade, municípios e ao meio ambiente.
- 7.10. Orientar e instruir rigorosamente todos os seus funcionários e/ou prestador de serviços terceirizados quanto ao comportamento adequado perante os alunos, professores, funcionários da escola e municípios, sendo que qualquer ocorrência ou comportamento inadequado durante a obra por partes daqueles, deverá acarretar afastamento imediato do protagonista;
- 7.11. Todos os profissionais deverão estar devidamente treinados e habilitados, e deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário para execução dos serviços solicitados dentre eles escadas, andaimes, caminhão cesto, caçamba para entulhos, para auxiliar o prestador de serviços se necessário, inclusive com os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) exigidos em lei, específicos para a as atividades que serão realizadas, utilizando roupas adequadas ao ambiente e aos serviços;



- 7.12. As atividades em altura se necessário, deverão ser realizadas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança, especialmente a **NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego – Trabalho em Altura**;
- 7.13. A CONTRATADA deverá seguir as normas sanitárias e ambientais vigentes, responsabilizar-se pelos serviços de recolhimento de todo material, restos de tela utilizado para fixação, materiais provenientes da limpeza antes da fixação, entulhos (restos de construção civil proveniente dos serviços executados pela empresa) imediatamente após a execução da instalação de modo que não contenha resíduos que possam apresentar riscos aos usuários da Unidade Escolar.

8 QUANTO AS VEDAÇÕES

- 8.1** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 8.2** Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

9 QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 9.2 Disponibilizar o endereço, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- 9.3 É de obrigação da CONTRATADA sinalizar e demarcar um perímetro seguro, fazendo a utilização de cones, fita zebra, cavaletes e ou qualquer outro material e meios que possa auxiliar na sinalização interna ou externa para que não ocorra acidentes, isentado assim à CONTRATANTE de qualquer negligência cometida por parte da CONTRATADA.
- 9.4 Todos os equipamentos e materiais necessários deveram ser fornecidos pela empresa CONTRATADA sem resultar em custo adicional à CONTRATANTE.

10 DA VIGÊNCIA

- 10.1 Terá vigência a partir da publicação do contrato em Diário Oficial e emissão de documentação de responsabilidade técnica.
- 10.2 O Término da vigência contratual não exime à CONTRATADA das obrigações e responsabilidades assumidas na execução do objeto do contrato.

11 DO PREÇO

- 11.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, do início a finalização, em papel moeda nacional das despesas com tributos e demais custos que incidam indiretamente na execução do objetivo do contrato conforme Anexo II (neste termo);
- 11.2 O valor total compreende das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transportes, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objetivo.
- 11.3 *A **exclusivo critério do licitante, poderá ser realizada, de forma facultativa (não obrigatória), visita** ao(s) local(is) da prestação de serviços através de representante devidamente credenciado. A visita deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Infraestrutura de Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (17) 3211-4000 e ser realizada no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h.*



11.4 A licitante deverá **apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o desempenho em atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, sendo igual ou superior ao valor exigido.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Após o aceite do objeto pelo CONTRATANTE, a empresa poderá emitir a nota fiscal referente aos serviços executados. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Júlio Cesar Bertuga

Departamento de Infraestrutura

I.3 – MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de Empresa para execução de serviço com fornecimento do material e mão de obra para execução e instalação de telas e portas mosquiteiros nas Unidades pertencentes à rede municipal de ensino de São José do Rio Preto – SP, constantes no ANEXO I deste Memorial.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste certame destina-se exclusivamente a contratação de Empresa para execução e instalação de telas e portas mosquiteiros nas unidades Escolares, pertencentes à rede municipal de ensino de São José do Rio Preto – SP, constantes no ANEXO I deste Memorial. Será considerado vencedor do presente processo licitatório aquele que apresentar menor preço global do serviço da planilha 1, levando em consideração a composição dos serviços conforme planilha 1.

Planilha 1: Orçamento dos Serviços a serem prestados.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	RETIRADAS						0,00
1.1	04.09.16 0	Retirada de entelamento em geral (Incluindo perfis de fixação das telas)	CDHU	M2	2.000,00		0,00
1.2	04.09.02 0	Retirada de esquadria metálica em geral	CDHU	M2	200,00		0,00
1.3	04.04.06 0	Retirada de rodapé em pedra, granito ou mármore	CDHU	M	800,00		0,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS						0,00



2.1	Propria.07	Fornecimento e Instalação de Tela Mosqueteiro em arame galvanizado, para PORTA. Incluso acessórios e perfis. Todos os itens em cor branca, tela no cinza claro.	Composições Próprias	m ²	350,00		0,00
2.2	Propria.08	Fornecimento e Instalação de Tela Mosqueteiro em arame galvanizado, para JANELA, PASSA PRATO e EXAUSTORES. Incluso acessórios e perfis. Todos os itens em cor branca, tela no cinza claro.	Composições Próprias	m ²	3.000,00		0,00
3	ACESSÓRIOS						0,00
3.1	08.12.033	Rufo em chapa galvanizada n 24 - corte 0,33 m	FDE	M	500,00		0,00
						VALOR BDI:	0,00
						VALOR ORÇAMENTO:	0,00
						VALOR TOTAL:	0,00

A Empresa deverá:

- a) Executar os serviços após recebimento de uma Ordem de Serviço, que será encaminhada via e-mail, para verificar na unidade os locais, tipo de serviço e as quantidades que serão executadas, permitindo assim uma melhor aferição e agilidade na execução dos mesmos.
- b) Durante a execução dos serviços, cabe à empresa prestadora, isolar o local e garantir a segurança dos usuários do espaço.
- c) Após a execução dos serviços, o local deverá ser limpo e não conter resíduos que possam apresentar riscos aos usuários da Unidade Escolar.
- d) Seguir as normas vigentes de segurança do trabalho e fornecer aos seus funcionários os equipamentos de segurança que forem necessários para execução dos serviços.
- e) Seguir as normas sanitárias e ambientais vigentes, tanto para a execução dos serviços como para o despejo de rejeitos oriundos da execução dos serviços.
- f) Executar os serviços com alta qualidade, seguindo as boas práticas de execução vigentes no mercado.
- g) Para efeitos de medição:
O critério de medição será realizado por unidade, metro linear, metro quadrado e metro cúbico instalado, para todos os componentes descritos no item 3 deste memorial.
- h) Executar o serviço em um prazo máximo de 240 horas, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação (SME), e enviada por e-mail.
- i) Todo e qualquer dano, ocasionado em virtude da execução dos serviços de que trata este memorial, deverá ser sanado pela empresa prestadora do serviço de imediato, sem custos para a Administração Pública.

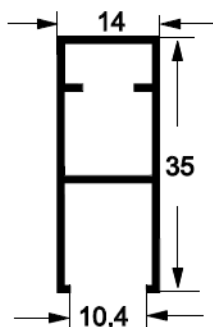


- j) Caberá a empresa prestadora dos serviços comparecer à unidade escolar munida da Ordem de Serviço impressa e após a execução dos trabalhos colher a assinatura do Gestor da Unidade Escolar.
- k) Nenhuma medição será paga se a empresa prestadora dos serviços não apresentar a via original da Ordem de Serviço (1ª Via – Departamento de Infraestrutura), devidamente preenchida e assinada pelo Gestor da Unidade Escolar, juntamente com relatório fotográfico do antes, durante e depois.
- l) Todo e qualquer equipamento, mão-de-obra e transporte, é de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Administração Pública, nenhuma responsabilidade sobre quaisquer atos, incidentes ou acidentes que venham ocorrer.
- m) Os valores apresentados para cada serviço, contemplam todas as despesas geradas, não podendo a empresa prestadora dos serviços se negar a executá-lo ou cobrar valores extras para a execução dos trabalhos.
- n) Os serviços poderão ou não ser realizados em sua totalidade licitada, sendo que a empresa receberá apenas pelos serviços que forem executados.

3. Dos componentes dos objetos licitados:

3.1 - Tela mosquiteiro: deverá utilizar malha de arame galvanizado, tamanho 14x14 (1,4 x 1,4 mm) e fio de 0,3mm. Deverá utilizar requadros de alumínio, com os seguintes tamanhos e modelos (medidas em mm):

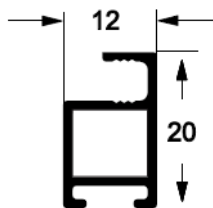
Perfil Alumínio A22:



A-022
0,279 Kg/m

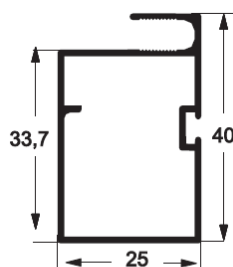


Perfil Alumínio A58:



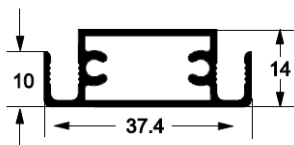
A - 058
0,208 Kg/m

Perfil Alumínio P227:



P - 227
0,444 Kg/m

Perfil Alumínio CX-001



CX - 001
0,407 Kg/m

Não será permitido a utilização de cantoneiras de nenhum outro tipo de material que não seja alumínio, as junções das peças deverão ser feitas por parafusos e não por rebites.

As telas deverão ser parafusadas nas paredes com firmeza.

Não será permitido vãos entre a estrutura das telas metálicas e as paredes ou esquadrias.

As telas deverão ser instaladas de modo que não atrapalhe ou impeça a abertura e fechamento das esquadrias.

As telas mosquiteiros não poderão apresentar requadros com vãos maiores que 1 (um) metro,

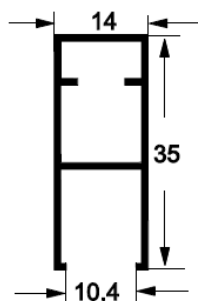


sendo assim, locais com vãos maiores deverão ser acrescentados travamentos, com os perfis indicados, dividindo a área proporcionalmente.

Todos os componentes já estão embutidos no preço apresentado no item 1 da planilha orçamentária sintética.

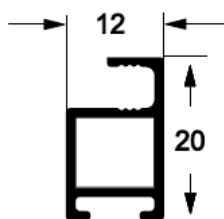
3.2 – Porta Mosquiteiro: deverá utilizar malha de arame galvanizado, tamanho 14x14 (1,4 x 1,4 mm) e fio de 0,3mm. Deverá utilizar requadros em material alumínio, com os seguintes tamanhos e modelos (medidas em mm):

Perfil Alumínio A22:



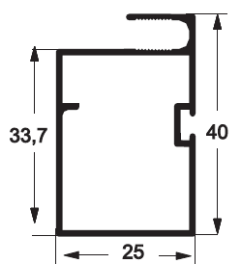
A-022
0,279 Kg/m

Perfil Alumínio A58:



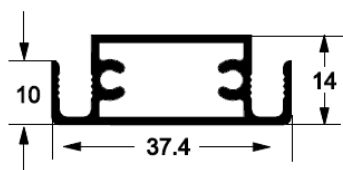
A - 058
0,208 Kg/m

Perfil Alumínio P227:



P - 227
0,444 Kg/m

Perfil Alumínio CX-001:



CX - 001
0,407 Kg/m

Não será permitido a utilização de cantoneiras de nenhum outro tipo de material que não seja alumínio, as junções das peças deverão ser feitas por parafusos e não por rebites.

As telas deverão ser parafusadas nas paredes com firmeza.

Não será permitido vãos entre a estrutura das telas metálicas e as paredes ou esquadrias.

As telas deverão ser instaladas de modo que não atrapalhe ou impeça a abertura e fechamento das esquadrias.

As portas deverão ser instaladas com 3 dobradiças de alumínio.

Deverá ser utilizado um puxador para abertura e outro para o fechamento, no caso da impossibilidade da instalação do puxador para fechamento da porta, deverá ser instalada mola-semiautomática nas portas.

Para travamento da porta mosqueteira deverá ser utilizado 2 imãs de neodímio, de tamanho suficiente para o travamento, sendo que será instalada também, lingueta para entrar em contato com os imãs.

As portas mosquiteiros não poderão apresentar requadros com vãos maiores que 1 (um) metro, sendo assim, locais com vãos maiores deverão ser acrescentados travamentos, com os perfis indicados, dividindo a área proporcionalmente.

Todos os componentes já estão embutidos no preço apresentado no item 1 da planilha orçamentária sintética.

4. Acessórios:

4.1 – Fita (Escova) de Vedação Adesiva: deverão ser instaladas de modo que não atrapalhe



ou impeça a abertura e fechamento das esquadrias.

O material deve cumprir os padrões de desempenho e conforme a NBR 15969-2.

Para a aplicação do produto é de extrema importância que o local esteja limpo e seco para a instalação.

A função do material é a vedação de esquadrias evitando frestas de portas, vitrôs e boquetas de cozinhas evitando a passagem de insetos.

Não será permitido a utilização de nenhum outro tipo de material que não esteja descrito na função do material ou altere a especificação.

Não será permitido vãos entre a estrutura das fitas de vedação e as paredes ou esquadrias.



4.2 – Puxador para Portas Ponto Redondo Escovado: deverão ser instaladas de modo que não atrapalhe ou impeça a abertura e fechamento das esquadrias.

Para a aplicação do produto é de extrema importância que o local esteja limpo e seco para a instalação.

O material deve facilitar a abertura e o fechamento das portas e boquetas e deve estar totalmente fixado para não soltar com facilidade.

Não será permitido a utilização de nenhum outro tipo de material que não esteja na descrição ou altere a função, as fixações das peças deverão ser feitas por parafusos e não por rebites.



4.3 – Fecho com Batente Magnético para Trava 2 Furos: deverão ser instaladas de modo que não atrapalhe ou impeça a abertura e fechamento das esquadrias.

O material deve facilitar a abertura e o fechamento fazendo a função de travamento das portas e boquetas e deve estar totalmente fixado para não soltar com facilidade.

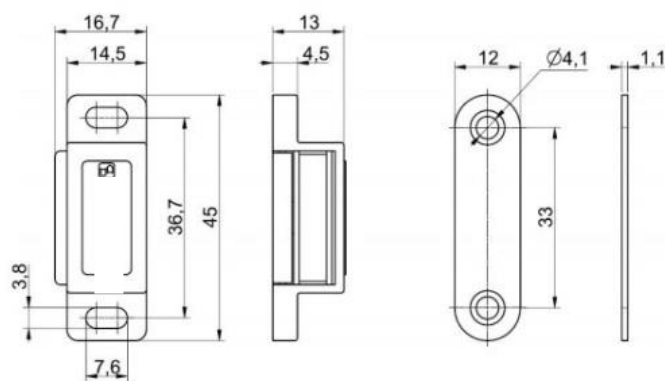
Material de plástico e presilhas de aço, cor preta, com imã magnético, batente em aço com 2 furos que proporciona um ajuste perfeito ao fechar as portas ou boquetas.

O fechamento se dá através de um imã instalado através entre duas presilhas de aço, fazendo

contato com o batente de dois furos fixado na porta.

Não será permitido a utilização de nenhum outro tipo de material que não esteja na especificação do material, as peças deverão ser fixadas por parafusos e não por rebites.

Não será permitido vãos entre os fechos com batente magnético e as paredes ou esquadrias.



4.4 – Dobradiça de Latão, com Pino e Bolas de Latão: deverão ser instaladas de modo que não atrapalhe ou impeça a abertura e fechamento das esquadrias.

O material deve facilitar a abertura e o fechamento fazendo a função de fechamento das portas e boquetas e deve estar totalmente fixado para não soltar com facilidade.

Não será permitido a utilização de nenhum outro tipo de material que não esteja na especificação do material, as peças deverão ser fixadas por parafusos e não por rebites.

Não será permitido vãos entre a estrutura, dobradiças e as paredes ou esquadrias.



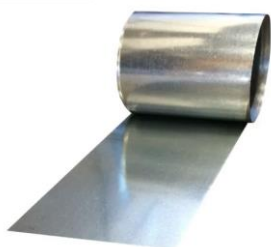
4.5 – Chapa Galvanizada nº 24 – Corte 0,33m: deverão ser instaladas de modo que não atrapalhe ou impeça a abertura e fechamento das esquadrias.

Na execução do fechamento deve ser verificado se a presença de pontas, não será permitido qualquer ponta que tenha risco de acidentes.



O material deve facilitar a abertura e o fechamento dos vitrôs fazendo a função de vedação evitando a passagem de insetos em volta dos climatizadores e deve estar totalmente fixado para não soltar com facilidade.

Não será permitido a utilização de nenhum outro tipo de material que não esteja na especificação do material, as peças deverão ser fixadas por parafusos e não por rebites.



5. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados, objeto deste memorial, serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil e Chefe do Departamento de Infraestrutura da SME e pelo Gestor da Unidade Escolar em que estiver ocorrendo o serviço. O não cumprimento na qualidade do serviço de fornecimento e instalação de telas e portas mosquiteiros, acarretará sanções e medidas legais cabíveis contra a Empresa vencedora do processo licitatório.

Julio César Bertuga
Departamento de Infraestrutura de
Unidade Escolares – SME

I.4 – E.T.P – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas
Número da Solicitação de Compras. 5168/2024
2 - Descrição da necessidade
A presente descrição visa à contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais e a instalação de portas e janelas de alumínio nas unidades escolares da rede municipal. Os levantamentos realizados nas unidades escolares indicaram uma significativa presença de insetos, especialmente mosquitos, em áreas sensíveis como cozinhas, dispensas, berçários e lactários. A infestação por insetos nesses ambientes não apenas compromete a higiene e segurança alimentar, mas também coloca em risco a saúde dos bebês e crianças, que são mais suscetíveis a doenças. A instalação de telas mosquiteiras nessas áreas é essencial pelos seguintes motivos: Saúde e Higiene: A presença de telas mosquiteiras nas cozinhas e dispensas evitará a contaminação dos alimentos por insetos, garantindo um ambiente mais higiênico e seguro para a preparação e armazenamento de refeições. Proteção dos Bebês e Crianças: Nos berçários e lactários, a instalação de telas mosquiteiras é crucial para proteger os bebês e crianças pequenas de picadas de insetos e de doenças transmitidas por mosquitos, como dengue, zika e chikungunya. Conforto e Bem-estar: A prevenção da entrada de insetos contribuirá para um ambiente mais



confortável, livre de mosquitos e outros insetos que causam desconforto e podem distrair ou perturbar o ambiente escolar.

Conformidade com Normas Sanitárias: A instalação de telas mosquiteiras ajuda a atender às exigências das normas sanitárias e de segurança alimentar, garantindo que as unidades escolares estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.

3 - Área requisitante

Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação

4 - Descrição dos requisitos da contratação

Para garantir a eficácia e durabilidade das telas mosquiteiras, a contratação de uma empresa especializada é essencial. A empresa contratada será responsável por:

Fornecimento de materiais de alta qualidade: Garantir que todas as telas mosquiteiras e acessórios sejam de alta durabilidade e adequados às necessidades específicas de cada área (cozinhas, dispensas, berçários e lactários).

Mão de obra especializada: Realização da instalação por profissionais qualificados, assegurando a correta fixação e funcionamento das telas.

Cumprimento das normas técnicas e sanitárias: Assegurar que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, minimizando riscos de contaminação e doenças.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela realização de todas as fases dos serviços constantes na proposta, retirar do local todos os dejetos oriundos dos serviços executados e transportar e descartar em local apropriado. Comunicar imediatamente o fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização dos serviços.

Todos os móveis, estruturas, telhados, rede elétrica, rede de telefonia, redes hidráulicas, e equipamentos diversos existentes nos locais de realização dos serviços deverão ser protegidos, de modo a evitar danos ao patrimônio público e particulares ao redor, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a recuperação imediata, de acordo com o padrão original, de qualquer deformação nas instalações físicas e ou objetos sem gerar nenhum custo adicional à CONTRATANTE. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem gerar nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos, funcionários, alunos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução dos serviços solicitados. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

Todos os serviços de substituições de tecidos bem como a instalação de poltronas novas, deverão ser executados com ferramentas apropriadas evitando assim maiores transtornos e demora na execução dos serviços (utilizar todo maquinário e/ou mão de obra adequada para tal). Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificações tal que proporcione serviços tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado. Fica a cargo da CONTRATADA fazer o descarte nos locais adequados, evitando assim qualquer tipo de acidentes com crianças, funcionários, demais pessoas da unidade, munícipes e ao meio ambiente.

Deverá manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação. Disponibilizar o endereço, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

É de obrigação da CONTRATADA sinalizar e demarcar um perímetro seguro, fazendo a utilização de cones, fita zebra, cavaletes e ou qualquer outro material e meios que possa auxiliar na sinalização interna ou externa, visando impedir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também, em relação aos funcionários do local onde se realizará a obra e demais usuários, isentando assim à CONTRATANTE de qualquer negligência cometida por parte da CONTRATADA.

Todos os equipamentos e materiais necessários deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA sem resultar em custo adicional à CONTRATANTE.



5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Verificar o quantitativo no anexo Planilha Orçamentária

6 - Estimativa do valor da contratação

A planilha orçamentária em anexo apresenta os valores através de tabelas oficiais.

7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de mão de obra com fornecimento de material para instalação de telas mosquiteiras, esta contratação será feita em lote único. Considerando as especificações técnicas em sua execução e para fins de fiscalização, para que seja possível manter um padrão de qualidade no atendimento ao objeto da licitação, a divisão dos itens para diferentes empresas inviabiliza o contrato.

8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9 - Declaração de viabilidade (Justificativa da Contratação)

A presente justificativa visa à contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação de telas mosquiteiras nas cozinhas, dispensas, berçários e lactários das unidades escolares da rede municipal. Esta medida é necessária para assegurar a saúde, higiene e segurança das áreas críticas onde são manipulados alimentos e onde estão presentes os alunos mais vulneráveis. Esta intervenção é fundamental para assegurar um ambiente escolar saudável e seguro, a instalação de telas mosquiteiras nas cozinhas, dispensas, berçários e lactários protegerá a saúde dos alunos e funcionários, garantindo um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades escolares e preservando a integridade do patrimônio público.

10 - Responsáveis

Julio Cesar Bertuga
Departamento de Infraestrutura Escolar

São José do Rio Preto, 17 de maio de 2024.

ASSINATURA



I.5 – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Escolas						
Nº	Escola/Obra	Endereço	Bairro	Fone	Cordenadas	
					S - 20°	W - 49 °
1	A Bela Adormecida	Praça Ugolino Ugoloni, 48	Vila Maceno	3224-8288	20° 48' 15"	49° 22' 21"
2	Adelaide Kauam Medina	R. Luiz Lourenço, 105	Pq. das Aroeira II	3231-4964	20° 47' 24"	49° 26' 16"
3	Adelício Teodoro, Dr. - Unidade I	R. Eduardo Macedo Ribas, Nº 505	Jd. Nunes	3217-2272	20° 45' 05"	49° 22' 60"
4	Adelício Teodoro, Dr. - Unidade II - Antiga Jota II	R. 4, nº 404	Estância Suíça	3237-6536	20° 45' 11"	49° 22' 44"
5	Ademir Dib, Prof. - EMES	R. São João, 1.765	Boa Vista	3233 1095	20° 47' 55"	49° 23' 02"
6	Adherbal Abrão dos Santos, Prof.	R. Victório Antonio Menezello, 710	Jd. Maracanã	3227 0986	20° 49' 36"	49° 22' 44"
7	Agostinho Brandi, Prof.	R. José Arroyo Filho, 210	Cristo Rei	3238-4703	20° 50' 15"	49° 20' 52"
8	Alberto José Ismael, Prof.	Av. José Henrique Duarte, 339	Jd. Santa Catarina	3227-5877	20° 49' 49"	49° 22' 03"
9	Alvaro Luiz Angeloni	R. Manoel Micelli, 420	Lealdade e Amizade	3229-7605	20° 45' 14"	49° 19' 41"
10	Amália Senir Lisboa Pontes Gestal, Profª.	R. Dr. Francisco Sizenando Jr., 395	Romano Calil	3218-1633	20° 49' 30"	49° 21' 17"
11	Amaury de Assis Ferreira, Prof.	R. Jamil Kfourri, 1.035	Macedo Teles	3236-7633	20° 48' 01"	49° 24' 56"
12	Amélia Balbo Sacchetin	R. Antônio Antunes Junior, 3.250	Jd. das Oliveiras	3236-7900	20° 46' 22"	49° 24' 31"
13	Ana Mendes Oliveira Castro I, Profª.	Av. Feliciano Sales Cunha, 2.130	Gonzaga de Campos	3231-7275	20° 48' 41"	49° 25' 24"
14	Ana Mendes Oliveira Castro II, Profª. (Sade Madlum)	Av. Feliciano Sales Cunha, 2.130	Gonzaga de Campos	3231-7275	20° 48' 42"	49° 25' 27"
15	Anázia José Bolçone	R. Arthur Roma, 4.307	Vila São Jorge	3236-5738	20° 47' 47"	49° 24' 34"
16	Anna Mantovani Andrade, Profª.	R. José Dias Arroyo, 205	Cidade Jardim	3226-2766	20° 50' 46"	49° 22' 03"
17	Antônio de Pádua Perosa Dep.	R. Antoninho da Rocha Marmo, 3757	Vila União	3219-8180	20° 46' 51"	49° 24' 13"
18	Antônio de Souza	R. Renato Pereira de Campos, s/nº	Jd. Caetano	3219-7680	20° 45' 11"	49° 23' 10"
19	Antônio Espada Filho, Prof. Dr.	Av. José da Silva Sé, 500	Pq. da Liberdade	3215-6883	20° 46' 06"	49° 19' 44"
20	Antônio Teixeira Marques	R. Ararigboia, 775	Vila Progresso	3224-8719	20° 47' 21"	49° 22' 27"
21	Aparecida Homs Salles Cunha, Profª.	R. José Tebar, nº 151	Jd. Antunes	3237-5881	20° 46' 35"	49° 24' 07"
22	Arlindo dos Santos, Dep.	R. Major João Batista França, 100	Vila Curti	3232-8689	20° 47' 31"	49° 22' 47"
23	Beatriz da Conceição "Escola Viva"	Av. Nova Granada, 3.401	Eldorado	3217-8289	20° 47' 23"	49° 24' 14"
24	Beatriz de Carvalho Seixas	Rua José Domingues Neto, 220	Vila Toninho	3238-1486		
25	Bosque Encantado	R. Waldir Lacerda, 140	Jd. do Bosque I	3224-0616	20° 46' 53"	49° 22' 02"
26	Cachinhos de Ouro - Unidade I	R. Joaquim Mariano Seixas, 351	Vila Diniz	3234-4939	20° 49' 20"	49° 21' 60"
27	Cachinhos de Ouro - Unidade II (Creche de Livia)	R. Padre Anchieta, 27	Vila Ercília	3235-7246	20° 48' 44"	49° 22' 05"



PREFEITURA DE RIO PRETO

28	Caminho do Futuro (Caminheiros do Além)	R. Prof. Dário de Jesus, 235	Jd. Itapema	3237-0345	20° 46' 53"	49° 23' 40"
29	Carlos Milanesi, Eng.º	R. José Piedade, 1.980	Jd. Antonieta	3237-5459	20°47' 48"	49° 25' 41"
30	Carmen Nelita A. Vetorazzo, Profª (Complexo Alvorada)	Rod. Vic. Valdomiro Lopes da Silva, s/nº	Jd. Alvorada	3217-1383	20° 45' 32"	49° 26' 21"
31	Castelo do Bosque	R. Bosque Municipal, 201	Jd. Castelinho	3224-8865	20° 46' 34"	49° 21' 24"
32	Celeste Maria de Almeida Gouveia - Amor - Unidade I	R. Aimóres, 510	Vila Anchieta	3224-3646	20° 47' 59"	49° 22' 21"
33	Celeste Maria de Almeida Gouveia - Amor - Unidade II	R. Cila, 3.366	Redentora	3231-2132	20° 49' 13"	49° 23' 06"
34	Célia Homsí de Melo	R. Francisco Alves de Andrade, s/nº	João Paulo II	3224-1858	20° 46' 15"	49° 21' 44"
35	Cenobelino Barrros Serra, Dr.	Av.da Saudade, 3.719	Vila Ercília	3234-7686	20° 48' 52"	49° 22' 26"
36	Céu Encantado	R. Cristovão Colombo, 160	Vila Maceno	3224-1314	20° 48' 02"	49° 22' 18"
37	Chafic Balura, Prof.	R. Antônio Francisco Coutinho, 65	Dom Lafaiete Libânio	3217-1042	20° 46' 60"	49° 33' 19"
38	Chaupezinho Vermelho	R. Independência,3.621	Bom Jesus	3234-7192	20° 49' 09"	49° 22' 49"
39	Cinderela	R. Oswaldo Aranha, 279	Vila Curti	3235-4589	20° 47' 30"	49° 22' 50"
40	Cleophas Beltran Silvente, Prof.	R. João Gabriel, 388	Jd. dos Gomes	3238-8310	20° 48' 55"	49° 21' 19"
41	Clóvis Sanfelice, Profº.	Av. São José do Rio Preto, 4.365	Solo Sagrado	3236-2648	20° 46' 55"	49° 24' 46"
42	Cyrino Vaz de Lima	R. Reginaldo Perpétuo R. Salgado, 266	Resid. Nova Esperança	3237-6139	20° 44' 29"	49° 24' 49"
43	Daisy Rollemberg Trefiglio	R. Arthur Pagliusi Neto, 250	Pq. da Cidadania	3236-1181	20° 45' 22"	49° 24' 14"
44	Darcy Ribeiro	R. Geraldo Barbosa de Oliveira s/nº	Jd. Santo Antônio	3236-7207	20° 45' 40"	49° 23' 52"
45	Daud Jorge Simão	R. Dr. Argemiro Accaiaba de Toledo, 80	Cidade Jardim	3227-7011	20° 50' 43"	49° 21' 58"
46	Décio Monzoni Lang	Av. José da Silva Sé, 400	Pq. da Liberdade	3215-6340	20° 46' 06"	49° 19' 46"
47	Dom José Joaquim Gonçalves	R. General Osório, 555	Pq. Industrial	3231-1469	20° 47' 33"	49° 23' 10"
48	Dunalva do Amaral Farath (Complexo Vila Azul)	Rua Santa Inês, nº 350	Estância Navarette	3216-5873	20° 52' 30"	49° 22' 54"
49	E.M.	R. José Domingues Neto, 220	Vila Toninho	3238-1486	20° 50' 37"	49° 20' 20"
50	Elizabete Caballero, Profª. - Unidade I	R. José de Alencar, 4.625	Vila Ercília	3222 2053	20° 48' 59"	49° 22' 19"
51	Elizabete Caballero, Profª. - Unidade II	R. Marechal Deodoro, 4.088	Santa Cruz	3222 1779	20° 49' 96"	49° 22' 29"
52	Elvira de Guzzi Ribeiro, Profª.	Av. Antonio Buzzini, 270	São José do Rio Preto I	3224-1269	20° 45' 53"	49° 21' 48"
53	Eurides Garcia Garcia	R. Vinicius Cesar Aguiar, 403	Pq. Resid. da Solidariedade	99779-3899	20° 44' 58"	49° 22' 00"
54	Ezequiel Ramos, Prof.	Pç. Carlos Gomes, 938	Boa Vista	3232-6811	20° 48' 34"	49° 23' 09"
55	Fada Azul	Pç. dos Jesuítas, 79	Vila Anchieta	3224-1333	20° 47' 44"	49° 22' 17"
56	Flávio Fazanelli Rodrigues (Complexo Vila Azul)	Rua Santa Inês, s/nº	Estância Navarette	3216-5837	20° 52' 30"	49° 22' 57"
57	Flávio Scignoli (Centrinho)	R. Maria Ceron Volpe, 267	Vila Toninho	<u>3216-5837</u>	20° 50' 40"	49° 20' 43"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

58	Formosa	Av. Nelson da Veiga, 100	Jd. do Bosque II	3224-1011	20° 46' 49"	49° 21' 49"
59	Francisco Felipe Caputo, Prof.	R. Profª. Zulmira da Silva Salles, 897	Pq. Industrial	3212-1709	20° 48' 16"	49° 23' 50"
60	Georgina Atra Hawilla – Dª Jota - Unidade I	R. Luiza Maria de Jesus, 135	Duas Vendas	3236-3399	20° 45' 32"	49° 22' 53"
61	Grácia Maria da Silva Bortoleto - Unidade I	R. São Sebastião, 18	Engenheiro Schmitt	3808-1175	20° 52' 05"	49° 18' 35"
62	Grácia Maria da Silva Bortoleto - Unidade II	R. São Bento, 530	Engenheiro Schmitt	3808-1144	20° 52' 00"	49° 18' 36"
63	Graciliano Ramos (antiga Aldo Rebelo)	R. Jackeline Freitas do Prado, 500	Lealdade e Amizade	3229-7604	20° 45' 16"	49° 19' 38"
64	Guiomar Maia, Profª.	R. Luzia da Costa Carvalho, 360	São Deocleciano	3224-5849	20° 47' 23"	49° 20' 45"
65	Halim Atique, Prof. Dr.	R. Dr. Waldemiro Naffah, 70	Jd. Belo Horizonte	3236-4747	20° 47' 40"	49° 24' 59"
66	Ieda de Seixa Souza (Complexo Sta. Catarina)	R. Francisco Chicuta de Viveres, 80	Pq. das Amoras II	3238-1216	20° 51' 04"	49° 19' 08"
67	Ilda Barbosa dos Santos	R. Silvio Nilo Boldrin, 45	João Paulo II	3221-5118	20° 46' 32"	49° 21' 56"
68	Irmã Dulce	Rua Ida Tagliavini Polachini, nº 700	Jd. Santo Antônio	3217-4021	20° 45' 44"	49° 23' 49"
69	Irmã Estelita	R. Antonio de Godoy, 3.637	Centro	3235-2425	20° 49' 02"	49° 22' 59"
70	Irmã Izaltina Maria	R. Isaias Luciano da Silva, 291	Guiomar Calil - "Caic"	3238-5299	20° 49' 44"	49° 21' 10"
71	Irmã Julieta	R. Olavo Guimarães Corrêa, 860	Pq. Estoril	3226-6388	20° 50' 10"	49° 22' 38"
72	Irma Martha Maria	R. Marechal Eurico Gaspar Dutra, 605	Solo Sagrado	3236-4778	20° 46' 47"	49° 24' 54"
73	Israel Cestari	R. Irlan Leite de Abreu, nº 251	Pq. Res. da Fraternidade II	96654-8666	20° 52' 36"	49° 20' 05"
74	Jacy Salles Cunha, Profª.	R. Joaquim Pereira Garcia, 1.080	João Paulo II	3225-2917	20° 46' 18"	49° 22' 01"
75	Jandira Caetano Ribeiro (Complexo Alvorada)	Rod. Vic. Valdomiro Lopes da Silva, nº 6055	Jd. Alvorada	3236-5879	20° 45' 32"	49° 26' 24"
76	Joana Casagrande Vinha	R. Projetada 1, 340	Distrito de Talhado	3829-6258	20° 42' 22"	49° 17' 37"
77	João Jorge Sabino, Dr.	R. Maria Elias Cury, s/nº	Pq. Estoril	3227-6721	20° 50' 23"	49° 22' 38"
78	João José Feres, Prof.	R. Maria Ceron Volpe, 751	Vila Toninho	3238-1221	20° 50' 41"	49° 20' 40"
79	Joãozinho e Maria	R. Belmonte, 967	Vila Ipiranga	3224-2385	20° 47' 22"	49° 22' 02"
80	José Barbar Cury, Dr.	R. Jamil Feres Kfoury, 405	São Manuel	3227-5099	20° 49' 43"	49° 24' 13"
81	José Maria Rollemberg Sampaio, Dr.	R. Hermógenes de Faria, 4.157	São Jorge	3236-8428	20° 47' 57"	49° 24' 15"
82	Julio de Faria Souza Jr., Prof. - Unidade I	Rua Edson Puppini, 751	Jd. Santo Antônio	3236-5037	20° 45' 49"	49° 23' 34"
83	Julio de Faria Souza Jr., Prof. - Unidade I - (Fazendinha)	Rua 7, 100	Pq. das Perdizes	3237-0847	20° 45' 40"	49° 23' 21"
84	Laerte Teixeira da Costa, Prof.	R. Bait Chalella, 170	Jd. Bordon	3225-4040	20° 47' 50"	49° 21' 42"
85	Letícia Di Lourenço Arroyo (antiga Eládio Arroyo Martins)	R. Marcelo Alessandro Cavallini, 486	Res. Nova Esperança	3219-7860	20° 44' 22"	49° 24' 57"
86	Loft João Bassit, Dr.	R. Felício Scaff, s/nº	São Deocleciano	3224-0967	20° 47' 25"	49° 20' 41"
87	Lourival Pires Fraga	R. José Purcini, 71	Luz da Esperança	3213-2124	20° 46' 21"	49° 18' 58"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

88	Lucy Aparecida Zainun Hage	R. José Del Campo, 1.100	Jd. Viena	3227-9768	20° 50' 57"	49° 23' 00"
89	Luiz Jacob	R. Gumercindo de Oliveira Barros, 919	São Francisco	3227-2418	20° 50' 45"	49° 23' 06"
90	Luzia Aparecida Penha dos Santos, Profª.	R. General Osório, 2710	Jd. Canaã	3234-7621	20° 48' 21"	49° 24' 04"
91	Lydia Sanfelice, Profª.	R. Luciano Liso, 370	Jd. Bela Vista	3224-5011	20° 48' 00"	49° 21' 38"
92	Manoel Antunes, Prof.	Av. Beatriz da Conceição, 470	Solo Sagrado	3236-1738	20° 46' 46"	49° 24' 36"
93	Márcia Affini Bagdasaryan	R. Beraldo Prata, 555	Cristo Rei	3238-5366	20° 50' 10"	49° 20' 57"
94	Maria Emmelina Roquette Verde	R. Antonio Severo dos Santos, 878	Jd. Campo Belo	98165-0458	20° 46' 03"	49° 26' 02"
95	Maria Faria de Vasconcelos, Profª.	R. Felipe Abraão Maluf, 460	Ouro Verde	3226-2788	20° 50' 07"	49° 22' 31"
96	Maria Inês Arnal - Unidade I	Av. Danilo Galeazzi, 2.835	João Paulo II	3225-5375	20° 46' 26"	49° 21' 53"
97	Maria Inês Arnal - Unidade II - Extensão João Paulo II	R. Rosa Generosa Pinheiro, 615	João Paulo II	3225-9600	20° 46' 20"	49° 21' 59"
98	Maria Luiza de Oliveira e Silva	Av. Major Léo Lerro, 2.300	Jd. Vitória Régia	3238-1900	20° 49' 27"	49° 20' 58"
99	Maria Marcolina da Costa Faria	R. Mário Gomide, 630	São Francisco	3226-2544	20° 50' 27"	49° 23' 00"
100	Mário Moraes Althenfelder Silva, Dr. - Amor	Av. Monte Aprazível, 3.408	Eldorado	3236-8100	20° 47' 25"	49° 24' 13"
101	Menino Jesus	R. São José Rio Preto, 3.050	Eldorado	3236-8349	20° 47' 22"	49° 24' 10"
102	Meu Amor - Unidade I	R. Noroega, 355	Jd. Alto Rio Preto	3234-6841	20° 49' 10"	49° 24' 08"
103	Meu Amor - Unidade II	R. Orsini Dias de Aguiar, 183	Jd. Alvorada	3235-1044	20° 48' 52"	49° 23' 49"
104	Michel Pedro Sawaya, Prof.	R. Darcy Frederich Pacheco, 420	Cristo Rei	3238-3422	20° 50' 11"	49° 21' 00"
105	Modesto Rodrigues Marques, Prof. - Unidade I	R. Maria Onofre Lopes dos Santos, 1.203	Vila Toninho	3238-1158	20° 50' 51"	49° 20' 28"
106	Modesto Rodrigues Marques, Prof. - Unidade II	R. Antonio Lopes dos Santos, 536	Vila Toninho	3238-1515	20° 50' 53"	49° 20' 25"
107	Monica e Cebolinha - Unidade I	Av. Arnaldo Affini, 262	Jd. Belo Horizonte	3236-7282	20° 47' 43"	49° 25' 10"
108	Monica e Cebolinha - Unidade II (antiga Rosa de Saron)	Av. Arnaldo Affini, 253	Jd. Belo Horizonte	3217-3860	20° 47' 43"	49° 25' 12"
109	Neide Egéa Laguna, Profª.	Av. Américo Agrelli, 331	Pq. da Cidadania	3217-7984	20° 45' 23"	49° 24' 18"
110	Neuza Castro Buzzini	R. Silva Jardim, 1.831	Boa Vista	3212-7095	20° 48' 15"	49° 25' 21"
111	Nice Beolchi Nunes Ferreira	R. Amilde Tedeschi, s/nº	Dom Lafaiete Libânio	3236-6454	20° 46' 35"	49° 23' 22"
112	Noêmia Borin Raduan (Lar de Fátima)	R. Fernão Dias Paes Leme, 350	Vila Maceno	3224-6432	20° 48' 08"	49° 22' 09"
113	Norberto Buzzini, Dr.	R. Waldomiro Nadotti, 800	Jd. Yolanda	3225-1050	20° 48' 29"	49° 21' 04"
114	Odair Aluísio Tortorello, Prof.	R. Iriritiba, 1.260	Jd. Sônia	3217-6306	20° 47' 03"	49° 22' 20"
115	Oldemar Stobbe - Prof. Zizo	R. José Elias Abrahão, 105	Jd. Gabriela	3217-6306	20° 47' 26"	49° 25' 42"
116	Olga Mallouk Lopes da Silva, Profª.	R. Michel Jacob, 515	Jd. Simões	3236-2900	20° 46' 07"	49° 23' 03"
117	Orestes Quércia, Dr.	R. Jesus Cristo, 441	Solo Sagrado	3236-1332	20° 46' 27"	49° 25' 04"
118	Orlando Guareschi (antiga Osmair Donizette Guareschi)	R. Regente Feijó, 33	Vila Ercília	3235-2073	20° 48' 47"	49° 22' 27"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

119	Oscar Arantes Pires, Prof.	R. Imperial, 569	Vila Imperial	3233-6298	20° 48' 59"	49° 23' 29"
120	Egídio Zane	Rosa Antônia da Silva Azevedo, 141	Egídio Zane			
121	Osni Assis Pereira	R. Aparecida Rosa dos Santos Carrige. 756	Egídio Zane	98165-0674		
122	Osvaldo de Carvalho	R. Joaquim Osório Duque Estrada, 1.180	Jd. Maria Lúcia	3236-6903	20° 46' 05"	49° 24' 26"
123	Pantera Cor-de-Rosa	Av. Nova Granada, 4.320	São Jorge	3237-9766	20° 47' 42"	49° 24' 37"
124	Pato Donald	R. Ipiranga, 963	Boa Vista	3234-7207	20° 48' 03"	49° 23' 03"
125	Paul Percy Harris	R. João Gagliardo, 145	Pq. da Cidadania	3236-3986	20° 45' 05"	49° 24' 23"
126	Paulo Jose Froes (Complexo Sta Clara)	Estrada Pastor Dr. José Perozin, n° 3301	Estância Bosque Verde	3215-3160	20° 44' 25"	49° 21' 20"
127	Peter Pan	R. Itália, 77	Vila Sinibaldi	3227-8966	20° 49' 28"	49° 22' 36"
128	Pinóchio	R. Otávio Pinto César, 1.500	Cidade Nova	3226-2744	20° 50' 27"	49° 22' 57"
129	Príncipe Encantado	R. São Sebastião, 1.213	Pq. Industrial	3234-6345	20° 47' 40"	49° 23' 13"
130	Raio de Sol	R. Wilson Camarin, 210	Costa do Sol	3237-0488	20° 47' 18"	49° 23' 29"
131	Raquel Veronezzi Marques da Silva	R. Joaquim Rosa dos Santos, s/n°	Pq. das Flores I	3224-5513	20° 46' 34"	49° 22' 26"
132	Regina Mallouk, Profª. (Complexo Sta Clara)	Estrada Pastor Dr. José Perozin, s/n°	Estância Bosque Verde	3215-2364	20° 44' 22"	49° 21' 22"
133	Riscieri Berto, Prof.	R. Dr. Mario Valadão Furquim, 931	Solo Sagrado	3236-6588	20° 46' 49"	49° 25' 05"
134	Rita Mendes Mambreu, Profª. Drª. (Complexo Sta Catarina)	Av. Manoel Roberto Cassilas, 1.325	Pq. das Amoras II	3238-2077	20° 51' 01"	49° 19' 10"
135	Roberto Jorge	R. São Bento, 471	Gonzaga de Campos	3232-8732	20° 48' 40"	49° 25' 28"
136	Rubens Cintra Damião (antiga Jaguaré)	R. Cesar Pupim, 1.150	Jd. Jaguaré	3218-9335	20° 77' 26"	49° 36' 58"
137	Ruy Nazareth, Dr.	R. Amelinda Aparecida de P. Amaral, 149	Jd. Jaguaré	3224-5834	20° 46' 25"	49° 22' 04"
138	Saci Pererê	Av. dos Estudantes, 2.139	Vila Nossa Senhora Aparecida	3234-4264	20° 48' 39"	49° 23' 43"
139	Santa Catarina Labouré	R. Valdomiro Lopes da Silva, 105	Jd. Belo Horizonte	3219-0037	20° 47' 40"	49° 25' 04"
140	Sérgio Camargo, Vereador	R. Manoel da Costa Branco, 870	Solo Sagrado	3217-2169	20° 46' 32"	49° 24' 42"
141	Silvia Covas	R. Alberto Bechara Hage, 355	Jd. Simões	3236-8889	20° 46' 08"	49° 23' 02"
142	Silvio de Melo, Prof.	Av. Monte Aprazível, 3.485	Eldorado	3237-2008	20° 47' 27"	49° 24' 13"
143	Sítio do Pica-Pau Amarelo	R. Cel. Orlando Pereira Barreto, 610	Jd. Estrela	3224-0113	20° 48' 54"	49° 21' 37"
144	Soldadinho de Chumbo	R. Prof. Jamil Kauan, 32	Vila Imperial	3234-7418	20° 48' 56"	49° 23' 39"
145	Sylvia Purita - Amor	R. Joaquim Antônio Figueiredo, 50	Solo Sagrado	3236-2801	20° 46' 54"	49° 24' 30"
146	Sylvio Benito Martini, Dep.	R. Geraldo Barbosa de Oliveira, 2.801	Jd. Santo Antônio	3236-7094	20° 45' 37"	49° 23' 44"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

147	Tacla Said Benetti	R. Walder Antônio Sbroggio, 511	Jd. Santo Antônio	3236-7229	20° 45' 41"	49° 23' 42"
148	Vera	R. Umberto Pazotti, 253	Engenheiro Schmitt	3808-1431	20° 51' 49"	49° 18' 35"
149	Walfredo de Andrade Fogaça	R. Adanilo Graciano Pimentel, 46	Jd. Itapema	3236-4833	20° 47' 02"	49° 23' 31"
150	Wilson Romano Calil, Dr.	Av. Alberto Olivieri Filho, 2.695	Solo Sagrado	3236-8890	20° 47' 03"	49° 24' 32"
151	Yolanda Ferreira Vargas, Profª.	R. Dezenove de Março, 901	Jd. Maria Lúcia	3236-6866	20° 46' 07"	49° 24' 27"
152	Zanoni Batista Azevedo	R. Seorgina da Silva Paiva	Eldorado		20° 78' 87"	49° 41' 08"
153	Zilda Natel	R. Zumira da Silva Salles, 1.187	Pq. Industrial	3212-4009	20° 48' 22"	49° 23' 43"
154	Zumbi dos Palmares	R. Clodulpho Sellman Benevides, 421	Vila Hipódromo	3218-1731	20° 49' 06"	49° 21' 14"

Complexos e Outros

Nº	Escola/Obra	Endereço	Bairro	Fone	Cordenadas	
					S - 20°	W - 49°
1	Complexo Adriana Marques Vieira da Silva (Alvorada)	Rod. Vic. Valdomiro Lopes da Silva, s/nº	Jd. Alvorada	3217 5130	20° 45' 33"	49° 26' 15"
2	Complexo Geraldo José Rodrigues Alckimin (Sta Clara)	Estrada Pastor Dr. José Perozin, s/nº	Estância Bosque Verde	3215 1063	20° 44' 24"	49° 21' 23"
3	Complexo José Luiz Spottí (Vila Azul)	Rua Santa Inês, s/nº	Estância Navarette	3216 5934	20° 52' 28"	49° 22' 51"
4	Complexo Maria de Siqueira Campos Pires de Albuquerque, Profª. (Sta Catarina)	Rua Francisco Chicuta de Viveres, s/nº Estarada Vicinal SJRP / Eng Schmitt	Parque das Amoras II	3238 2650	20° 51' 03"	49° 19' 10"
5	Aristides dos Santos "Ceú das Artes"	R. Robson Augusto de Diavero, s/n	Pq. Nova Esperança	3236-9598	20° 44' 45"	49° 24' 39"
6	Complexo Swift de Educação e Cultura - COMSEC, Teatro Paulo Moura, etc	Av. Duque de Caxias, 3900	Jd. dos Seixas	3224-0024	20° 48' 38"	49° 22' 07"
7	Roberto Rollember, Dep. "ECO"	R. Geraldo Barbosa de Oliveira, 2.901	Jd. Santo Antonio	3217 5549	20° 45' 37"	49° 23' 46"
8	Parque Ecológico Danilo Santos de Miranda	Av. Benedito Rodrigues Lisboa, 1.300	Jd. São Francisco	3216 2868	20° 46' 35"	49° 24' 00"
9	Parque Ecológico Educativo Dr. Joaquim de Paula Ribeiro	Av. Antonio Antunes Junior, 3.977	Jd. Antunes	3217 4286	20°46' 34"	49° 23' 59"
10	Centro de Atendimento Educacional Especializado e Convivência - Odete Nassif Gabriel, Profª.	R. Antono Pereira Braga, 287	Jd. Fuscaldo	3224 1848	20° 48' 18"	49° 21' 25"
11	Centro de Convivencia e Educação Municipal do Autista Maria Lucia de Oliveira	Av. Brasilusa, 500	Pq. Estoril	3226 1780	20° 49' 47"	49° 23' 10"
12	CIECC, CICC, CEFOR e CEDET - Aziz Nacib Ab'Saber, Prof. Dr.	Av. João Batista Vetorazzo, 500	Distrito Industrial	3232 9426	20° 48' 53"	49° 24' 51"
13	Gato de Botas - Centro Educacional de Reabilitação	R. Dr. Raul Silva, 675	Redentora	3235 3485	20° 49' 20"	49° 23' 12"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE RIO PRETO

14	Almoxarifado da Educação	Jose Scamardi, 281	Pq. Ind. Valdemar Oliv. Verdi	3226-6817	20° 48' 46"	49° 25' 19"
15	Manutenção Escolar	Rua Roque de Campos Teixeira, 399	Distrito Industrial	3231 8322	20° 49' 03"	49° 25' 52"
16	Secretaria Municipal de Educação	R. General Glicério 3.947	Vila Imperial	3211 4000	20° 49' 01"	49° 23' 15"
17	Transporte Escolar	R. José Juca Buchala, 181	Distrito Industrial	3231 5230	20° 48' 34"	49° 25' 17"
18	Teatro Municipal "Paulo Moura"	Av. Duque de Caxias, 3900	Jardim dos Seixas	3224-0024	20° 81' 07"	49° 36' 85"

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024**

ATA N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E A EMPRESA

A presente Ata é firmada entre o Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 46.588.950/0001-80, doravante denominado, “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr., conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 17.703 de 03/02/17 e a empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua....., n.º....., telefone n.º (...), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada “**CONTRATADA/DETENTORA**”, neste ato representada por -, portador CPF n.º, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente registro de preços, cuja celebração reger-se-á pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e Decreto Municipal nº 19.414, de 17 de março de 2023 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do edital do presente pregão (ou Dispensa Eletrônica) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

2.2.A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada,



prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA/DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto.

3.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** deverá entregar os itens/serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA/DETENTORA**, para ser submetido à apreciação da CONTRATANTE.

3.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

3.6. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria requisitante, no local definido na Ordem de Fornecimento (OF), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

3.7. A entrega deve ser feita de forma adequada, em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e acompanhadas da respectiva documentação fiscal contendo a marca e o modelo dos itens;

3.7.1. Os itens deverão possuir garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas a contar da data do recebimento.

3.7.2. Os itens devem cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela legislação de regência.

3.7.3. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **conforme TERMO DE REFERENCIA** após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **conforme TERMO DE REFERENCIA**, após o recebimento provisório.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;

3.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA/DETENTORA**, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.10. O recebimento não exime a **CONTRATADA/DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DA GARANTIA

4.1. Os produtos devem ter garantia de no mínimo _____ (_____) meses. – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Conforme consta na proposta apresentada pela **CONTRATADA/DETENTORA**, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA/DETENTORA** na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal



ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

5.2. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

5.3. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”

5.4. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

5.5. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

a) contribuição previdenciária para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;

b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e

c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

5.6. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

5.7. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA/DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias** da convocação.

6.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela Autoridade competente.

6.3. Será registrado o menor preço por item.

6.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 6.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



6.4.2. Para exercício da situação abarcada pelo **item 6.4** o licitante deverá manifestar, derradeiramente e de forma espontânea, o seu interesse e aceitação, através de mensagem no chat da sessão, no prazo de até 5 (cinco) minutos, após o Pregoeiro declarar o vencedor do certame ou do item em disputa.

6.4.3. Havendo manifestação de interesse na forma regradada no item **6.4.2** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada e respeitada a classificação da licitação;

6.4.4. O registro a que se refere o item **6.4.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Capítulo 7.

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

6.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

6.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.8. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.9. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** à multa rescisória conforme regra estabelecida no item 7.3 desta avença sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

6.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.11. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

6.12. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

6.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 7.1**.

6.14. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

6.14.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;



6.14.2. a pedido do fornecedor.

6.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

6.15.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

6.15.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

6.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

6.17. Na hipótese de a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

6.17.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

6.17.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

6.18. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.18.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

6.18.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

6.18.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

6.19. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.20. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

7.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” do item 7.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Do impedimento de licitar e contratar:

7.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.3. Das multas:

I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;

II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;

III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;

IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;

V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

7.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades



contraídas neste instrumento bem como não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. *A sanção estabelecida no item 13.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. À contratada/detentora da ata é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de rescisão.

9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.3. A contratada/detentora da ata se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verbas consignadas no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação. Fontes de recurso 1 e 5.**

9.5. A contratada/detentora da ata se obriga a cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência Anexo ao edital.

9.6. Cumprir, no que couber ao disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

9.7. O aceite/aprovação dos materiais pela Comissão Municipal de Recebimento, não exclui a responsabilidade civil da Contratada/Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas na presente Ata e em sua Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.8. O Município pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente contratados por meio de “Ordem de Fornecimento”.

9.9. Eventual pedido de adesão à esta Ata de Registro de Preços será analisado nos termos do que determina o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Integram a presente ata de registro de preços para todos os fins como se nela estivessem transcritos:

a) O Edital e todos os seus anexos; as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

10.2. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*)



Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que nos termos do que foi regrado na Ata de Registro de Preços (item 6.4) aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima		Valor Un	Prazo garantia ou validade



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024

REF.: Ata de Registro de Preço n.º. _____

FORNECEDOR: _____

O fornecedor acima deverá fornecer:

Especificações do(s) item(ens) Preço Unitário (R\$)

1.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até 30 dias após o protocolo da nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUSÃO: Conforme recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA: _____

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ _____

NOTA DE EMPENHO N.º. _____

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 202_.

Assinatura (Responsável pela Diretoria de Compras e Contratos).



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, no Pregão Eletrônico nº ____/2024, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais:

- Que tomei conhecimento na íntegra de todas as condições estabelecidas no Edital, **TERMO DE REFERÊNCIA**, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e é parte integrante do edital.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, nos autos do Pregão Eletrônico nº ____/2024, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1

	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1-RETIRADAS							
1.1	2.000,	METRO 2	84262	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	RETIRADA DE ENTELAMENTO EM GERAL (INCLUINDO PERFIS DE FIXAÇÃO DAS TELAS)	5,26	10.520,00
1.2	200,	METRO 2	85829	PRESTACAO DE SERVICO PARA RETIRADA DE ESQUADRIA METALICA EM GERAL	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	38,81	7.762,00
1.3	800,	METRO	89532	RETIRADA DE RODAPÉ PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE	RETIRADA DE RODAPÉ EM PEDRA, GRANITO OU MÁRMORE	20,00	16.000,00
2-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS							
2.1	350,	METRO 2	74779	PRESTACAO DE SERVICO PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TELA / PORTA DE ARAME GALVANIZADO (OU ESPECIFICADO EM MEMORIAL) MOSQUITEIRA CONTRA INSETOS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO EM ARAME GALVANIZADO, PARA PORTA. INCLUSO ACESSÓRIOS E PERFIS. TODOS OS ITENS EM COR BRANCA, TELA NO CINZA CLARO.	552,38	193.333,00
2.2	3.000	METRO 2	89531	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO EM ARAME GALVANIZADO PARA JANELA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO EM ARAME GALVANIZADO, PARA JANELA, PASSA PRATO E EXAUSTORES. INCLUSO ACESSÓRIOS E PERFIS. TODOS OS ITENS EM COR BRANCA, TELA NO	663,45	1.990.350,00



PREFEITURA DE
RIO PRETO

	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
					CINZA CLARO.		
3-ACESSÓRIO							
3.1	500,	METRO	83738	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, N 24, CORTE 0,33M, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	73,38	36.690,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE (Valor a ser inserido no sistema)							R\$ 2.254.655,00

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

ANEXO VIII

(MODELO)

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

VISITA FACULTATIVA (NÃO OBRIGATÓRIA)

Para fins de participação no **Processo Licitatório n.º 11.775/2024 – Pregão Eletrônico n.º 234/2024**, atesto que a empresa _____, inscrita perante o CNPJ sob o n.º _____, através de seu representante devidamente credenciado, sr(a). _____, credencial em anexo, realizou a vistoria técnica nos locais da prestação dos serviços (Secretaria Municipal da Educação).

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br